



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental Centro Educacional Pio Rodrigues		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Centro Educacional Pio Rodrigues, do Trairí, Ceará, como instituição educacional, renova, para o curso de ensino fundamental, seu reconhecimento desde 31 de dezembro de 1998, reconhece o curso de ensino médio a partir de 2004, ambos sob a forma convencional, e aprova o funcionamento dos mesmos na modalidade da educação de jovens e adultos, todos com validade até 31 de dezembro de 2006.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº: 02418424-1	PARECER: 0412/2004	APROVADO: 10.05.2004

I – RELATÓRIO

Efigênia Gomes de Oliveira Gois, Diretora Geral da Escola de Ensino Fundamental e Médio Centro Educacional Pio Rodrigues, situado na cidade de Trairí no Ceará, na rua Manuel Teixeira, nº 101, pertencente à rede estadual de ensino, sob a jurisdição do Centro Regional de Desenvolvimento da Educação – Crede 2 – solicita, neste Processo protocolado, no dia 18 de novembro de 2002, sob o Nº 02418424-1 e reativado, aos 24 de janeiro de 2004, o credenciamento da referida Escola como instituição de ensino, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio sob a forma regular e a aprovação dos mesmos na modalidade da educação de jovens e adultos, juntando, para isso, a documentação julgada necessária.

II – HISTÓRICO

No ano de 1970, chega à cidade do Trairí, no Ceará, como vigário, um sacerdote espanhol, da Congregação de Jesus, de nome Tomás Feliu Amenguel, que logo ficou sensibilizado com a situação precária da educação por falta de escolas e a considerou como um dos maiores problemas sociais de sua paróquia. Para melhorar essa deficiência, que impedia o progresso do povo, saiu a promover escolinhas no interior do Município.

Com o objetivo de atender as séries terminais do então 1º grau, que não eram ministradas nas escolas existentes, mesmo na que é a pioneira de nome Raimundo Nonato Ribeiro, criou no salão paroquial a Comunidade Educacional Padre Anchieta (CEPAN) e ali fez funcionar o telensino, dando assistência, a partir da 5ª série, a 75 telealunos.

Vendo a necessidade de ampliação da rede de ensino, começou a movimentar-se para a construção de um prédio maior, no que encontrou apoio da



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

parte do Governador do Estado de então Cel. Adauto Bezerra, do Deputado Adelino Alcântara e, sobretudo, do filho da terra Pio Rodrigues que deu seu nome à escola.
Cont. Par/Nº 0412/2004

Os trabalhos de construção do prédio tiveram início em setembro de 1975 e concluídos, com sua inauguração festiva, aos 26 de setembro de 1976.

O Centro Educacional Pio Rodrigues recebeu a autorização formal por parte do Conselho de Educação, para funcionamento com o ensino fundamental, no dia 26 de setembro de 1979 e o certificado de reconhecimento, de acordo com o parecer Nº 613/ 81, no dia 15 de setembro de 1981 com validade até 31 de dezembro de 1983. O último dos cinco certificados de reconhecimento arquivados (1981 a 1993), com base no Parecer Nº 1176 e referente ao ensino fundamental, data de 14 de dezembro de 1993 , com vigência até 31 de dezembro de 1995. O Parecer Nº 157 / 96 renovou esse reconhecimento até 31 de dezembro de 1998.

O Centro Educacional Pio Rodrigues não dispunha de recursos próprios para sua manutenção. Era sustentado pela Paróquia e através do CEPAN com as contribuições simbólicas dos alunos para a Caixa Comunitária Escolar.

Celebrou-se, então, um convênio com a Secretaria de Educação do Estado, no qual foram postos à disposição do Centro 09 professores e uma secretária. E aos 09 de junho de 1987 a Prefeitura Municipal comprometeu-se a repassar, mensalmente, a partir de 1º de maio de 1997, a importância de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) pelo tempo em que durasse o mandato do então gestor municipal.

Aos 10 de junho de 1998 lavrou-se o termo do contrato de Comodato entre o Governo do Estado e a Comunidade Educacional Padre Anchieta (CEPAN) para utilização do prédio, exclusivamente no funcionamento do Centro Educacional Pio Rodrigues, ficando a unidade escolar estadualizada pelo Poder Público com o mesmo direito concedido às escolas do Estado, pelo prazo de 03 (três) anos, prorrogáveis por mais três, a partir de 18 de junho de 2001.

Mas foi aos 20 de abril de 2004 que a transferência foi concretizada através do Decreto Governamental Nº 27.427, publicado no Diário Oficial do mesmo mês criando, na estrutura educacional do Ensino Fundamental e Médio, da Secretaria de Educação Básica, o estabelecimento de ensino localizado no município de Trairí, Ceará, sob a jurisdição do Centro Regional de Desenvolvimento da Educação – Crede 2 – Município de Itapipoca – Ceará, com a denominação de Escola de Ensino Fundamental e Médio Centro Educacional Pio Rodrigues.

Assim, o Centro Educacional Pio Rodrigues deixou de ser uma escola particular e passou a integrar a rede estadual de ensino, acrescentando ao seu nome Escola de Ensino Fundamental e Médio. Funcionou com o ensino fundamental, de 1976 a 1998 (22 anos), e, como reconhecido, oficialmente, a partir de 15 de setembro de 1981 , pelo Parecer Nº 613 / 81 até 31 de dezembro



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

de 1998, pelo Parecer Nº 157 / 1996, não se encontrando documentação alguma entre os anos de 1998 a 2002, quando deu entrada no processo, por força do contrato de Comodato acima referido.

Cont. Par/Nº 0412/2004

Devido à grande procura de matrículas, começou também com as séries do ensino médio, sendo que a 3ª concluirá o curso neste ano.

Entretanto, somente nesse último mês, aos 20 de abril de 2004 foi legalmente criado pelo Decreto Governamental Nº 27.437 como Escola de Ensino Fundamental e Médio, tendo-se considerado no referido documento a necessidade de atender a comunidade estudantil no que concerne ao ensino fundamental e médio, aumentando, assim, a possibilidade de universalização desses ensinos e a consecução da realização do Projeto adotado pela Secretaria de Educação Básica do Estado – “Escola melhor, vida melhor”.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O relator esteve em visita à sua sede para verificar "in loco" as condições de funcionamento e constatou que é um prédio com boa apresentação e de construção em forma semicircular, contendo as dependências necessárias para ministrar os cursos dos ensinos pleiteados, como direção, secretaria com arquivo, sala dos professores, biblioteca com um bom acervo de livros, revistas e periódicos e sala de leitura, cantina com cozinha, almoxarifado, laboratório de informática, auditório, banheiros, quadra de esportes e 09 (nove) salas de aula de bom tamanho, claras e bem ventiladas. Há um projeto de ampliação da biblioteca e de aquisição de maior número de livros e coleções. Por enquanto, para as aulas práticas de ciências físicas e biológicas, é utilizado o laboratório da Escola Maria Celeste, também da rede estadual, sito na mesma cidade e com o ensino médio reconhecido. Os móveis, armários, carteiras, mesas, birôs estão em estado de boa conservação e os equipamentos de que dispõe são suficientes para o desenvolvimento do ensino. O material didático está atualizado tendo o que é necessário para o ensino-aprendizagem. O uso da informática é lugar comum nas comunicações.

O Regimento com sua Proposta Pedagógica não é dos mais avançados nas inovações permitidas pela Lei; é simples e pode-se até dizer pobre, mas visto e corrigido pelo Relator, não apresenta dispositivos que a contrariem.

O Centro adota também a modalidade da educação de jovens e adultos na forma presencial e seriada. Apresenta o respectivo projeto com o número de dias letivos, 200 (duzentos), com 04 horas diárias e uma carga horária total de 860 (oitocentas e sessenta) horas/aula, para o ensino fundamental e, 1028 (hum mil e vinte e oito), para o médio, compreendendo as disciplinas que formam a base nacional comum e adotando como textos de estudo os da Secretaria de Educação Básica. O número de alunos por turma, para essa modalidade, é de 35 (trinta e cinco), para o ensino fundamental e, 45 (quarenta e cinco), para o médio. A



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

metodologia aplicada visa a promover uma sistemática de aprendizagem, em que o aluno desenvolverá habilidades e competências, adquirindo condições para vencer na vida, manter-se no trabalho ou profissão escolhidos e fazer desenvolver em si o senso da cidadania.

Cont. Par/Nº 0412/2004

O currículo foi revisto e completado, pois faltava a disciplina língua estrangeira moderna no ensino médio noturno, omitida nas normas distribuídas pelo Crede 2.

Hoje, conta com uma matrícula global de 876 alunos (oitocentos e setenta e seis) nos três turnos, destacando-se 436 (quatrocentos e trinta e três), no ensino fundamental, e 305 (trezentos e cinco), no médio e o restante nas outras modalidades, Já é uma matrícula bem apreciável, o que demonstra, sem contar a das demais escolas, um anseio da mocidade trairense de avançar nos estudos como a única esperança de vencer na vida.

A atual administração apresenta como melhorias feitas na sua gestão:

- I- Em serviços : – reforma da diretoria, com a troca de piso por cerâmica-- substituição da iluminação elétrica de toda a escola- adaptação da sala de informática com a troca do piso por cerâmica e o forro do teto- forro do teto na sala dos professores – mudança de toda a estrutura do teto do auditório – substituição da placa da escola – reforma do almoxarifado – substituição das traves e redes da quadra de esportes;
- II- Em material permanente : ventiladores em 08 salas de aula – caixas para televisão- 04 armários de aço – 02 estantes de aço – 2 vídeos- cassete – 06 birôs para professores – 1 aparelho de ar refrigerado para a sala de informática- 46 cadeiras de plástico – 06 mesas de plástico – 80 carteiras e 01 bebedouro elétrico.

O corpo docente composto de 22 professores, todos com formação de nível superior, excetuando-se um que ministra educação física, são portadores de licenciatura plena em cursos de pedagogia, havendo entre eles 3 pós-graduados, 1 bacharel e 1 ainda cursando a faculdade.

A direção geral é exercida pela Profª Efigênia Gomes de Oliveira Gois, nomeada pelo Governador do Estado através do Decreto Nº 103, publicado no Diário Oficial de 05 de junho de 2002, a qual não mediu esforços para que o estabelecimento de ensino que dirige fosse legalmente regularizado e reconhecidos seus cursos antes de concluído seu mandato.

A secretaria está sob a responsabilidade da Profª Veriana da Cruz Araújo, detentora do registro Nº 8.770 em âmbito regional, de secretária de estabelecimento de ensino fundamental e médio.

Essa é a situação do Centro Educacional Pio Rodrigues, agora Escola de ensino Fundamental e Médio Centro Educacional Pio Rodrigues. Até 31 de dezembro de 1998 os pareceres comprovam que estava reconhecido quanto ao



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ensino fundamental. De 1998 a 2002, embora funcionando sem documentação oficial, mantinha convênio com a Secretaria de Educação Básica com cessão de professores e compra de vagas.

Cont. Par/Nº 0412/2004

A partir do dia 18 de junho de 1998 firmou-se o contrato de Comodato, passando a Secretaria de Educação do Estado a administrá-lo, como escola estadualizada, até agora, pois o Comodato foi renovado por mais três anos.

E aos 24 de abril de 2004 é publicado o citado Decreto criando-o e integrando-o à estrutura organizacional da Secretaria de Educação Básica como Escola de Ensino Fundamental e Médio.

Os cursos que estão sendo ministrados são: o fundamental, desde 1976 e o médio a partir de 2002.

Que fazer estão? Por muitos anos o Centro, atualmente Escola, vem funcionando sem interrupção e já demonstrou que os anos exigidos entre a autorização e o reconhecimento, para adquirir experiência e maturidade na administração, já foram por demais superados.

E, como está, apresenta condições de ser reconhecido, como já o foi anteriormente até 1998, como ficou comprovado acima. Por que não cobrir essa lacuna e renovar o reconhecimento do ensino fundamental desde 1998 e conceder o ensino médio a partir de 2004? Aliás, essa foi uma sugestão de um dos Conselheiros, prontamente, aceita pelo relator e referendada pelos demais presentes.

Essa solução encontra amparo legal na Resolução Nº 342 / 2002, que assim dispõe: “Havendo condições devidamente comprovadas, excepcionalmente, a critério do Conselho de Educação, o reconhecimento de nível ou modalidade de ensino da Educação Básica, poderá ser concedido sem exigência de autorização, compondo-se, porém, o processo dos requisitos previstos nos capítulos I e IV dessa Resolução”. O capítulo I trata do credenciamento e o IV do reconhecimento de cursos com suas exigências atendidas no processo.

Ao nosso ver, a Escola de Ensino Fundamental e Médio Centro Educacional Pio Rodrigues apresenta os requisitos definidos na Lei Nº 9.394 / 96, segue as diretrizes do Conselho Nacional de Educação e as normas deste Conselho quanto ao credenciamento da instituição, ao reconhecimento do ensino fundamental e médio, na forma regular e na modalidade da educação de jovens e adultos.

IV – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, salvo melhor juízo, com base no que foi constatado e apresentado no processo após as correções feitas e completadas as faltas , votamos no sentido de que a Escola de Ensino Fundamental Centro Educacional Pio Rodrigues pode ser credenciada como Instituição Educacional e seus cursos



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

de ensino fundamental e médio reconhecidos, aquele desde 1998 e esse, a partir de 2004, na forma regular, e aprovados na modalidade da educação de jovens e adultos, todos com vigência até 31 de dezembro de 2006, sendo, assim, considerados válidos os certificados de conclusão do ensino fundamental expedidos entre os anos 1999 e 2003. A Divisão de Documentação e Acervo Escolar (DIDAE) deste
Cont. Par/Nº 0412/2004

Conselho deverá proceder às devidas alterações transportando para a Escola de Ensino Fundamental e Médio Centro Educacional Pio Rodrigues os pareceres referentes ao Centro Educacional Pio Rodrigues.

V- CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de maio de 2004.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0412/2004
SPU	Nº	04136059-1
APROVADO EM:		10.05.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC